



DECRETO Nº 8.311, DE 7 DE JULHO DE 2017

1/2

Autoriza o Poder Executivo a outorgar permissão de uso de bem público à Scorpions Associação Esportiva Cultural, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 6.211/2017, **DECRETO**:

Art. 1º Fica o Poder Público autorizado a outorgar, a título precário e por tempo indeterminado, à Scorpions Associação Esportiva Cultural, para instalação da associação e desenvolvimento de suas atividades estatutárias, a permissão de uso da área pública abaixo descrita:

"Tem início na divisa do imóvel de inscrição fiscal nº 22-061-012, distante aproximadamente 16,10m da confluência da Av. Eugênio Negri com a Rua Alóis Binder; desse ponto segue em reta medindo 9,00m, confrontando com a Av. Eugênio Negri; segue em curva à esquerda medindo 18,90m; segue em reta medindo 70,00m, confrontando com a Av. Joaquim Alves de Oliveira; deflete à esquerda e segue em reta medindo 20,00m, confrontando com o remanescente da área; deflete à esquerda e segue em reta medindo 72,00m, confrontando com remanescente da área e com os lotes de inscrições fiscais nº 22-061-008, 013, 014, 019, 020, 011 e 012, encontrando o ponto onde teve início esta descrição, fechando o perímetro e delimitando área de 1.520,00m² (um mil quinhentos e vinte metros quadrados)".

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata o art. 1º deste Decreto será efetivada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, que estabelecerá, dentre outros, os seguintes direitos e obrigações às partes:

- I - é de responsabilidade da permissionária garantir a segurança de toda a área objeto da permissão de uso;
- II - caberá à permissionária realizar a manutenção da área edificada, bem como de toda a área objeto da permissão de uso outorgada por este Decreto.

Art. 3º Fica vedada cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.

§ 1º Qualquer outra destinação do bem público permissionado por este Decreto deverá ser objeto da autorização específica do permitente.

§ 2º Não poderá a permissionária utilizar o bem de que trata este Decreto para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 4º São causas de extinção da Permissão de Uso objeto deste Decreto:

- I - o não cumprimento do disposto no Termo de Permissão de Uso, bem como do disposto neste Decreto;



DECRETO Nº 8.311, DE 7 DE JULHO DE 2017

2/2

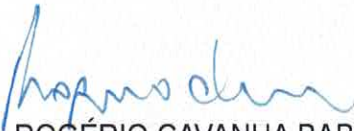
- II - uso indevido ou nocivo da área e de seus acessórios ou qualquer transgressão das leis vigentes no país;
- III - extinção do permissionário;
- IV - em caso de abandono do espaço ou por infringência das condições impostas nos incisos supracitados, sem que caiba indenização por quaisquer benfeitorias, as quais ficarão incorporadas ao patrimônio municipal;
- V - razões de interesse público.

Art. 5º A permissão de uso objeto deste Decreto é feita a título gratuito, obrigando-se a permissionária a zelar pela manutenção, ficando todas as despesas dela decorrentes a cargo exclusivo da permissionária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Município de Mauá, em 7 de julho de 2017.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


JOSÉ VIANA LEITE
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....


MARCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ap/